



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 03 de julho de 2019

Número 34.034 • ANO CXXV

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.859, DE 03 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Conselheiro Tutelar no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, em todo o território do Estado do Amazonas, no dia 18 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Conselheiro Tutelar será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Por ocasião do Dia Estadual do Conselheiro Tutelar, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à homenagem em prol dos conselheiros tutelares e das funções institucionais dos Conselhos Tutelares, estendendo-se as atividades durante toda a semana de novembro que incluir o dia 18 de novembro.

Art. 3.º O Poder Público poderá atuar em parceria com representantes dos Conselhos Tutelares e com os Poderes Públicos Municipais.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 40.893, DE 03 DE JULHO DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4.º, da Lei n.º 4.745 de 31 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2019.

WILSON MIRANDA LLIMA  
Governador do Estado

ALEX DEL GLILIO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N.º 40.893, DE 03 DE JULHO DE 2019

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                               | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL   |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2003 AMAZONAS CULTURAL                               |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2077 Apoio às Festas Populares na Capital e Interior |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 2003 2077                                     | 0009 A     | 160          | 3340               |                     |                    |                            | 160.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL  |            |              |                    |                     |                    |                            | 160.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA                                 |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       | 160.000,00            |

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL   |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2003 AMAZONAS CULTURAL   |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2449 Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 2003 2449   | 0001 A     | 160          | 3350               |                     |                    |                            | 160.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL  |            |              |                    |                     |                    |                            | 160.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA   |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       | 160.000,00            |

DECRETO N.º 40.894, DE 03 DE JULHO DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13, do mesmo mês e ano, apresentou incorreção quanto ao nome da servidora, da Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001995.2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13, do mesmo mês e ano, na parte referente ao nome da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO RAMOS, Matrícula n.º 102.458-2A, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES